Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01 Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro, Camutanga - PE, 55930-000 www.camutanga.pe.gov.br



DECRETO nº 23/2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CAMUTANGA/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO as comemorações do Dia da Padroeira do Município de Camutanga – Nossa Senhora do Rosário,

DECRETA:

- Art. 1°- Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Camutanga, o expediente no dia 07 de outubro de 2022 "Dia da Padroeira do Município de Camutanga Nossa Senhora do rosário".
- Art. 2°- O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade (hospital, limpeza pública e segurança).
- Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de setembro de 2022.

TALITA CARDOZO
FONSECA:70443151431
TALITA CARDOZO FONSECA:70443151431

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01 Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro, Camutanga - PE, 55930-000 www.camutanga.pe.gov.br



Parágrafo Único - O expediente reduzido, nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á conforme segue:

- I na primeira fase:
- a) no dia 24 de novembro (quinta-feira), das 07:00h às 13h00min;
- a) no dia 28 de novembro (segunda-feira), das 07:00h às 11h00min; e
- c) no dia 02 de dezembro (sexta-feira), das 07:00h às 13h00min;
- II nas demais fases, ocorrendo jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o ponto facultativo dar-se-á a partir das 11h00min dos respectivos dias úteis em que os jogos forem realizados.
- Art. 2º As atividades educacionais que possuam carga horária mínima deverão observar a adequação do calendário escolar, conforme exigências legais.
- Art. 3º O expediente reduzido previsto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, a exemplo dos serviços de saúde e segurança pública, que manterão suas atividades em escala mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos respectivos Secretários Municipais.
- **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Camutanga/PE, 22 de Novembro de 2022.

TALITA CARDOZO Assinado de forma digital por TALITA CARDOZO FONSECA:70443151431

Talita Cardozo Fonseca
Prefeita Municipa